

LEI N° 2.466, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Acrescenta Parágrafo Único, no art. 3º, da Lei nº 2.450, de 20 de junho de 2002 e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar Parágrafo Único, no art. 3º, da Lei nº 2.450, de 20 de junho de 2002, com a seguinte redação:

“art. 3º - idem

“Parágrafo Único - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração